



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cândido Merlo nº 290, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 2.069, de 23 de fevereiro de 2015, e da Leiloeira Oficial do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 2.070, de 23 de fevereiro de 2015, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, tendo por objeto a alienação de bens móveis declarados inservíveis pelo Decreto Municipal 2.107, de 25 de maio de 2015. O ato será realizado no dia **02 de Outubro de 2015**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo nº 290. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 1. OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente LEILÃO a alienação de bens móveis inservíveis à Administração através do decreto 2.161/2015 de 11 de setembro de 2015, quais se encontram, relacionados e numerados no ANEXO I deste Edital.

### 2. LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO DOS BENS

- 2.1** Os itens relacionados no Anexo I deste Edital estarão disponíveis para visitação no Parque de Máquinas Municipal, localizado na Rodovia Dom Agostinho Km 01, em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná;
- 2.2** Os **horários** para visitação dos bens:
- a)** Todos os itens estarão livres para visitação a partir do **dia 28 de Setembro de 2015, nos horários: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, até no dia 02 de Outubro de 2015, das 08:00 às 08h50min.**

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar da licitação todos os interessados, tanto pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, como pessoas jurídicas de direito público ou privado, que se habilitarem mediante inscrição.
- 3.2** As inscrições serão feitas na Divisão de Licitações e Contratos a partir do dia 16 de Setembro de 2015, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, até as 08h59min do dia 02 de Outubro de 2015, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Pessoa Física**
- a.1) cédula identidade civil (RG);
- a.2) comprovante de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Pessoa jurídica de direito privado**
- b.1) estatuto ou contrato social em vigor;
- b.2) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b.3) os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.
- c) Pessoa jurídica de direito público**
- c.1) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c.2) Procuração ou carta de preposto assinada pelo representante legal da entidade com poderes específicos para representação no leilão;
- c.3) Carteira de identidade ou documento oficial com foto do procurador ou preposto.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.3** O proponente inscrito e devidamente habilitado receberá Certidão de Habilitação do Presidente da Comissão de Licitação, a qual o habilitará a participar do leilão em questão.
- 3.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.

## 4. DO JULGAMENTO DOS LANCES

- 4.1** O leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE POR ITEM**, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.
- 4.2** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.
- 4.3** As propostas serão oferecidas na forma de **LANCES VERBAIS POR ITEM**, através do arrematante inscrito e habilitado até a data e horário, previstos neste Edital.
- 4.4** Só serão aceitos lances de valor iguais ou superiores aos da avaliação, conforme anexo I deste Edital.
- 4.5** Não serão aceitos lances por pessoas que não realizaram a devida habilitação, nos termos previstos no item 3.
- 4.6** Após o pregão do leiloeiro o lance de maior valor por item será registrado em nome do arrematante na Ata lavrada no dia do Leilão.
- 4.7** Em havendo um único lance com valor superior ou igual ao estabelecido no anexo I o objeto será vendido para a proponente do lance.
- 4.8** O vencedor do item será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance sem que este tenha sido alcançado por outra oferta de maior valor, considerando assim arrematante do objeto descrito no item.
- 4.9** Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro **contará compassadamente até três**, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.
- 4.10** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão, para o que haverá a lavratura e assinatura da respectiva Ata com os valores dos arrematantes da qual os participantes receberão cópia.
- 4.11** **A desistência de arrematante sobre o bem arrematado implica em multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance, que, se manifestada no decorrer do leilão, fará com que o bem retorne à praça imediatamente.**
- 4.12** Havendo desistência do titular do maior lance após a sessão de lances, o Leiloeiro, a seu juízo, poderá considerar como vencedor o titular do segundo maior lance ou oferta e assim sucessivamente, observando, sempre as normas constantes deste edital.
- 4.13** O não cumprimento do disposto no item 5.1 pelo autor do maior lance ou oferta será considerado como desistência.
- 4.14** Ao titular do segundo maior lance ou oferta e assim sucessivamente, na hipótese de desistência do vencedor, conceder-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua notificação para a quitação do seu lance ou oferta.
- 4.15** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS BENS

- 5.1** O pagamento poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio arrematante, sendo que **não serão aceitos cheques em nome de terceiros.**
- 5.2** O pagamento poderá ser feito de forma integral em dinheiro na hora da arrematação ou em até 30 (trinta) dias, contados da data do Leilão, mediante o depósito de garantia através de cheque nominativo ao licitador.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 5.3** No caso de pagamento a prazo ou em cheque, os bens somente serão liberados para o arrematante após a liquidação ou a compensação bancária do cheque. Entretanto, o arrematante poderá substituir o cheque por dinheiro ou cheque administrativo, o que anteciparia a entrega do(s) bem(s) arrematado(s).
- 5.4** Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem, entendendo-se que o arrematante examinou-os antes do Leilão, não cabendo à Prefeitura quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.
- 5.5** As despesas de transferência dos bens junto aos órgãos competentes correrão as custas, exclusivas, dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado.
- 5.6** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

## 6. INFORMAÇÕES GERAIS

- 6.1** Não será dado nenhum tipo de garantia aos arrematantes dos bens objetos do presente Leilão.
- 6.2** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.
- 6.3.** Em qualquer fase do certame a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses, a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.
- 6.5** A entrega do bem leiloado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada.
- 6.6** Em nenhuma hipótese serão admitidos documentos em nome de terceiros que não se qualificarem como arrematantes dos bens licitados.
- 6.7** O arrematante terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para a retirada do bem arrematado.
- 6.8** Ultrapassando o prazo definido no item anterior, será cobrada uma taxa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do arremate, até o 30º (trigésimo) dia, quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.
- 6.9** O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito a retirada parcial do mesmo e possível abandono do restante.
- 6.10** No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área dos próprios municipais.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 6.11** O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por ordem, conta e risco do comprador.
- 6.12** Os encargos tributários eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 6.13** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município, até a data do Leilão, poderá aditar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, ou mesmo modificar condições, nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.
- 6.14** A sessão de leiloamento, a critério do Município, poderá ter continuidade em nova data, caso não sejam arrematados todos os bens.
- 6.15** Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 6.16** Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente.
- 6.17** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro.
- 6.18** Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado do Leilão.
- 6.19** As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.
- 6.20** Cópias deste Edital, poderão ser retiradas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo 290, Fone/fax: (46) 3234-1135.
- 6.21** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Setembro de 2015.

Cleverson Jorge da Silva  
Leiloeiro



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO E VALORES DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	LANCE INICIAL MÍN. R\$
01	<b>Pas/Micro-ônibus</b> , marca/modelo: Citroen/Jumper M33 23S, ano de fabricação 2010, modelo 2011, diesel, cor branca, renavam nº 28.009290-3, placa ATN-5031;	01	UND.	45.000,00
02	<b>Pas/Ônibus</b> - marca/modelo: Scania 112 33 S, ano de fabricação 1986, motor à diesel, cor branca, renavam nº 96.7745-0, placa GLF-4413.	01	UND.	25.000,00
03	<b>Carroceria tipo Caçamba Basculante Convencional</b> - marca: Pastre, ano de fabricação 1998, medidas: comprimento de 4,80m, largura de 2,40m, altura de 0,90m + 0,20m de fominha; capacidade aproximada de carga=12m <sup>3</sup> . Em regular estado de conservação.	01	UND.	8.000,00
04	<b>Carreta tanque para abastecimento de água</b> , capacidade de 5000 litros. Com bomba lobular, usado, em regular estado de conservação, necessita de reparos.	01	UND.	4.500,00
05	<b>Distribuidor de adubo líquido</b> , 5000 litros. Com bomba a vácuo, usado, em péssimo estado de conservação, estado de SUCATA.	01	UND.	1.000,00

Cleverson Jorge da Silva  
Leiloeiro